



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Finanças e Patrimônio

Necessidade da Administração: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais por meio de Guia de recolhimento municipal em padrão FEBRABAN.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de instituições financeiras, inclusive cooperativa de crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais por meio de Guia de recolhimento municipal em padrão FEBRABAN.

1.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	1) Recebimento de documentos com códigos de barras, padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio eletrônico, através de Canais de atendimento, Internet ou Auto Atendimento.	UN	01	1,59
02	2) Recebimento de documentos com códigos de barras, padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio eletrônico, através de Agentes conveniados ou correspondente bancário.	UN	01	1,59
03	3) Recebimento de documentos com códigos de barras, padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio eletrônico, através de Recebimento através da rede lotérica.	UN	01	1,59
04	4) Processamento de arquivos por solicitação da contratante até o prazo de 60 (sessenta) dias da data da efetiva arrecadação e retorno.	UN	01	0,00

1.3 Do Fornecimento:

A credenciada prestará serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais em favor do contratante, serão realizadas pelo contratado, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a ser criados, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados.

1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se houver interesse das partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças e Patrimônio, visando facilitar o processo de arrecadação e o melhor atendimento aos contribuintes e, conseqüentemente, a diminuição de inadimplimentos.

A contratação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita, por meio de suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional, revela-se necessária dada a continuidade da atividade arrecadatória inerente à Administração Pública municipal.

Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Rodeio Bonito/RS, possuem competência e capacidade arrecadatória, mas não detém tecnologia ou instrumentos necessários para o recolhimento de suas receitas. Dependem para a arrecadação, assim, dos serviços executados por instituições financeiras, regulamentadas conforme os padrões determinados pela FEBRABAN e reconhecidas pelo Banco Central do Brasil.

Desse modo, identificou-se que o formato mais adequado para recebimento das faturas e boletos no padrão Febraban emitidos pelo Município seria o credenciamento de diversas instituições financeiras, proporcionando aos usuários diversos canais e condições para realização dos pagamentos.

Se busca com o presente procedimento a realização do maior número de credenciamentos de instituições do ramo pertinente, proporcionando aos usuários ou contribuintes uma maneira segura, eficaz e diversificada para o pagamento de suas faturas e boletos.

A abertura da opção de diversos canais de recebimento, cuja escolha fica a critério do contribuinte ou usuário, previne que o fato de um contribuinte não ser correntista em determinada instituição financeira seja utilizado como empecilho ao recolhimento da receita.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no procedimento auxiliar de Credenciamento, acordo com o art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de instituições financeiras, inclusive cooperativa de crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais por meio de Guia de recolhimento municipal em padrão FEBRABAN, conforme as especificações/condições descritas no item 1.2 desse documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns.

No que se refere a hipótese de contratação, a mesma fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, “II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”, uma vez que caberá ao contribuinte a escolha pela instituição financeira mais conveniente para efetuar o pagamento da sua fatura ou boleto.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Resultados pretendidos

Pretende-se com o atual processo licitatório, o Credenciamento de instituições financeiras, inclusive cooperativa de crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais por meio de Guia de recolhimento municipal em padrão FEBRABAN.

5.2 Serviços:

O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio.

5.3 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: contratação de instituições financeiras, inclusive cooperativa de crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais por meio de Guia de recolhimento municipal em padrão FEBRABAN

⇒ **PARA SERVIÇOS** ⇐

5.5 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

Parcelada: Conforme a demanda da Secretaria da fazenda.

6. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Diretrizes gerais

6.1.1 O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo de credenciamento, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto

6.2.1 O fiscal do termo de credenciamento acompanhará a execução do termo de credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

6.2.2 O fiscal do termo de credenciamento anotará no histórico de gerenciamento do termo de credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal termo de credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal do termo de credenciamento informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado através de Débito em conta do Município, pelo Banco arrecadador após o crédito do valor arrecadado.

7.1.2 Nos pagamentos efetuados pelo Município não incidirá juros ou correção monetária

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de Débito em conta do Município, pelo Banco arrecadador após o crédito do valor arrecadado.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.2.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, os futuros contratados serão selecionados mediante processo licitatório na modalidade de Chamamento Público de Credenciamento de Licitação.

09. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

P/A: 2011 | 33903981000000 - Serviços Bancários | RV – 1





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Rodeio Bonito/RS, 17 de outubro de 2024.

Camila Da Silva

Responsável pela elaboração do TR
Camila Da Silva

Marisete Ungarati Guth

Secretária de Finanças e Patrimônio
Marisete Ungarati Guth